

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 648/82

INTERESSADO: JORGE KANEHIDE IJUIM

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina
Mercadologia, na FAC de Bauru

RELATOR : Consº Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 1407/82 -CTG- APROVADO EM 15/09/82

1.- HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Artes e Comunicações da Fundação Educacional de Bauru solicita a aprovação de indicação de Jorge Kanehide Ijuim para lecionar Mercadologia, junto ao curso de Comunicação Social - habilitação em Relações Públicas, daquela instituição, na categoria de Professor I.

O indicado iniciou suas atividades docentes na Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru em 01 de março de 1982, em substituição a Marisa Marega Faina (Parecer CEE 675/78).

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é graduado em Comunicação Social pela Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru, em 1979. Concluiu curso de especialização em Jornalismo Brasileiro Comparado. Tem experiência no magistério de 2º grau.

A grade horária é compatível.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Jorge Kanehide Ijuim para exercer as funções de Professor I junto à disciplina Mercadologia, do Departamento de Técnicas de Comunicação, da Faculdade de Artes e Comunicações da Fundação Educacional de Bauru.

São Paulo, 9 de agosto de 1982

a) Consº Armando Octávio Ramos - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Paulo de Toledo Artigas e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 1.9.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo-Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale, em 15 de setembro de 1982.

(

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente